

Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0935/08-ACP - AI 00409 D7 - C & A MODAS LTDA - 45.242.914/0001-05 - R\$ 365.493,33 - FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JR. - 39.768/SP;

Proc. 3737/08-ACP - AI 01392 D7 - MOTOROLA INDUSTRIAL LTDA - 01.472.720/0001-12 - R\$ 409.546,67 - GIUSEPPE GIAMUNDO NETO - 234.412/SP - JULIANA FOSALUZA - 281.842/SP;

Proc. 0620/09-ACP - AI 02230 D7 - EDNA DE OLIVEIRA NEVES GIGLIO EPP - 03.835.228/0001-90 - R\$ 2.186,67 - JULIO RODRIGUES - 143.304/SP - DEBORA CRISTINA SALZANO RODRIGUES - 282.065/SP;

Proc. 0621/09-ACP - AI 02231 D7 - DIMAS DISTRIBUIDORA DEMAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA - 66.182.437/0006-06 - R\$ 3.040,00 - EUGENIO AUGUSTO BEÇA - 178.325/SP - PAULO COUSSIRAT JUNIOR - 174.358/SP;

Proc. 0625/09-ACP - AI 02235 D7 - CLASH CLUB EVENTOS LTDA - 08.530.473/0001-02 - R\$ 3.226,67 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0629/09-ACP - AI 02240 D7 - CLUBE FREI CANECA DE ENTRETENIMENTOS LTDA. - 05.361.888/0001-01 - R\$ 3.226,67 - HEROI JOAO PAULO VICENTE - 129.673/SP - FERNANDO DO NASCIMENTO SENDAS PINTO - 257.888/SP;

Proc. 0745/09-ACP - AI 02352 D7 - ITAU UNIBANCO S.A. - 33.700.394/0154-14 - R\$ 9.653,33 - ANA MARIA F. STEFANOWSKY - 98.273/SP - KARINA ORTMANN - 197.416/SP;

Proc. 0749/09-ACP - AI 01523 D7 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 45.543.915/0328-90 - R\$ 43.840,00 - FERNANDO BERICA SERDOURA - 174.304/SP - RENATO BARREIRA FIGUEIREDO - 244.359/SP;

Proc. 0816/09-ACP - AI 02405 D7 - ERRECE - LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - 03.784.635/0001-15 - R\$ 5.440,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 0833/09-ACP - AI 02290 D7 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - 59.291.534/0363-58 - R\$ 3.539,83 - JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR - 138.667/SP - MÁRCIO DEL FIORE - 235.050/SP;

Proc. 0885/09-ACP - AI 02751 D7 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP - 02.558.157/0001-62 - R\$ 3.192.300,00 - ANDREA M DA SILVA MATTOS - 122.404/SP - MARCIA TIEMI TAKAKURA - 236.108/SP;

Proc. 0936-1/09-ACP - AI 00165 D7 - DALLAS AUTOMÓVEIS E ACESSÓRIOS LTDA. - 05.391.371/0003-27 - R\$ 1.720,00 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1052-3/09-ACP - AI 02712 D7 - JVS PADARIA LTDA EPP - 04.962.840/0001-96 - R\$ 4.657,78 - SEM ADVOGADO.

Dou provimento parcial ao recurso, afastando a sanção relativa à infração ao artigo 31 do CDC e mantendo a subsistência do auto de infração quanto aos demais, fixando a multa no valor abaixo descrito, com aplicação das circunstâncias atenuantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 1026-4/09-ACP - AI 00960 D7 - RAIÁ S/A - 60.605.664/0090-81 - R\$ 5.659,91 – MIRELA LAPERA FERNANDES – 195.828/SP - CELSO CESAR T. FERREIRA - 212.117/SP.

De 12-7-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0380-0/09-ACP - AI 02956 D6 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP - 02.558.157/0001-62 - R\$ 3.192.300,00 - GRAZIELA CRISTINA BRABO BESSA - 165.619/SP - MARCIA TIEMI TAKAKURA - 236.108/SP;

Proc. 0875/09-ACP - AI 02050 D7 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP - 02.558.157/0001-62 - R\$ 3.192.300,00 - MARCIA TIEMI TAKAKURA - 236.108/SP - BIANCA McCANE FERNANDES - 280.670/SP;

Proc. 0886/09-ACP - AI 02752 D7 - TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A. - TELESP - 02.558.157/0001-62 - R\$ 3.192.300,00 - MARCIA TIEMI TAKAKURA - 236.108/SP - BIANCA McCANE FERNANDES - 280.670/SP.

De 2-8-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0100/08-ACP - AI 02778 D6 - ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S/A. - 02.328.280/0001-97 - R\$ 605.493,33 - RICARDO GAZOLLA - 173.511/SP - MARY GONCALVES - 187.660/SP;

Proc. 0386/08-ACP - AI 02583 D6 - FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - 03.470.727/0001-20 - R\$ 409.546,67 - PAULO EDUARDO M. F. DE ANDRADE LIMA - 245.118/SP - THAIS MARIA NOVELLINO NATALE - 261.479/SP;

Proc. 1150/09-ACP - AI 02760 D7 - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA JOANA S/A - 60.678.604/0001-13 - R\$ 12.826,67 - CID FLAQUER SCARTEZZINI FILHO - 101.970/SP - ALESSANDRA RIBEIRO MEA DA MATA SILVA - 147.230/SP;

Proc. 1188-4/09-ACP - AI 00166 D7 - AUTO POSTO PICAÑO LTDA. - 49.071.210/0001-60 - R\$ 6.435,55 - SANDRA REGINA COMI - 114.522/SP.

Proc. 1196-1/09-ACP - AI 02802 D7 - JOSE LUIS BUENO FERNANDES MERCEARIA - EPP - 10.262.795/0001-60 - R\$ 5.102,22 - ISAIAS NUNES PONTES - 133.294/SP - ELIANE IKENO ARJOL - 138.439/SP;

Proc. 1235-6/09-ACP - AI 02524 D7 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. - 59.291.534/0173-02 - R\$ 2.053,33 - JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR - 138.667/SP - CLÁUDIA MARTINS ROSSIN - 208.076/SP;

Proc. 1271-0/09-ACP - AI 02734 D7 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA. - 59.291.534/0525-58 - R\$ 2.053,33 - JONES MARCIANO DE SOUZA JUNIOR - 138.667/SP - MARISSOL MERUSSI SAPATEL - 196.325/SP;

De 5-8-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito, com aplicação das circunstâncias atenuantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0573/09-ACP - AI 02036 D7 - PRIMO SCHINCARIOL IND DE CERVEJAS E REFRIG S/A - 50.221.019/0001-36 - R\$ 162.447,55 - MARISSOL CRISTIANE C. ROSA - 184.790/SP - JOSELENE TOLEDANO ALMAGRO POLISZEZUK - 182.338/SP.

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito, com aplicação das circunstâncias agravantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 1229-6/09-ACP - AI 00300 D7 - COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA - 62.545.579/0004-78 - R\$ 16.935,17 - FERNANDO BERICA SERDOURA - 174.304/SP - SIDNEY ROBERTO CHIACHETTI JR. - 286.769/SP.

De 19-8-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito, com aplicação das circunstâncias atenuantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 1020/09-ACP - AI 02597 D7 - COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR LTDA - 62.545.579/0011-05 - R\$ 8.813,61 - FERNANDO BERICA SERDOURA - 174.304/SP - SIDNEY ROBERTO CHIACHETTI JR. - 286.769/SP.

De 24-8-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito, com aplicação das circunstâncias atenuantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0580/08-ACP - AI 03228 D6 - AUDI BRASIL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - 03.472.246/0001-54 - R\$ 21.578,61 - ANA PAULA HUBINGER ARAUJO - 124.686/SP - KARINA GOLDBERG BRITTO - 196.284/SP.

De 8-9-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Por fim, sendo vedado o "reformatio in pejus", destaco ter deixado de considerar para aplicação da penalidade descrita o recálculo de fl. 68, formulado com valores de receita declinados pela Autuada, visto este gerar valor de multa superior ao aplicado na decisão de fl. 28, no momento aqui confirmado. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 3635/08-ACP - AI 01139 D7 - SUPERMERCADO REAL DE BATATAIS LTDA - 00.163.986/0001-10 - R\$ 11.840,00 - DACIANA DENADAI DE OLIVEIRA MENEZES - 150.731/SP.

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 1188/10-ACP - AI 04688 D7 - S. C. GUIRAO LTDA - ME - 04.229.674/0001-13 - R\$ 1.128,89 - SEM ADVOGADO;

Proc. 1217/10-ACP - AI 04879 D7 - CASA BAHIA COMERCIAL LTDA - 59.291.534/0387-25 - R\$ 4.826,67 - MÁRCIO DEL FIORE - 235.050/SP - CRISTIANE PEREIRA DE ARRUDA - 222.255/SP.

De 10-9-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0665/09-ACP - AI 02224 D7 - CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - 45.543.915/0181-29 - R\$ 18.389,27 - FER-

NANDO BERICA SERDOURA - 174.304/SP - SIDNEY ROBERTO CHIACHETTI JR. - 286.769/SP.

De 1-10-2010

Dou provimento parcial ao recurso, com vistas a se aplicar no cálculo da penalidade o demonstrativo de fl. 112, mantendo a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito, já com aplicação das circunstâncias agravantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0869/09-ACP - AI 02047 D7 - TECNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA - 03.920.189/0001-29 - R\$ 6.737,45 - JULIANO TRAVAINA - 201.239/SP - LUCIANA RODRIGUES CANELAS - 142.057/SP.

De 20-10-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa, recalculada com base na receita comprovada, no valor abaixo descrito, já com aplicação das circunstâncias agravantes de 1/3 (um terço) da pena-base. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon n. 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n. 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0831/09-ACP - AI 02070 D7 - BANCO CITIBANK S.A. - 33.479.023/0001-80 - R\$ 5.708,15 - FRANCISCO A. F. JUNIOR - 39.768/SP - BRUNO BORIS CARLOS CROCE - 208.459/SP.

De 27-10-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0082/09-ACP - AI 01452 D7 - DOUTORES - EDITORA E COM. DE LIVROS LTDA - 03.210.674/0001-09 - R\$ 4.826,67 - DURVAL AMARAL DOS SANTOS PACE - 107.437/SP.

De 18-10-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0073/09-ACP - AI 01011 D7 - SANTO AMARO EDICOES CULTURAIS LTDA - 02.442.726/0001-00 - R\$ 4.435,55 - ANTONIO ROBERTO MARCHIORI - 185.120/SP - SIMONE SOARES GOMES RAMOS - 170.987/SP.

De 29-10-2010

Dou improviso ao recurso, mantendo-se a subsistência do auto de infração e fixando a multa no valor abaixo descrito. Intime-se o autuado para o pagamento da multa, nos termos do art. 37 da Portaria Normativa Procon nº 26/06 (com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon nº 33/09).

Processo/Ano – Auto Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado - OAB

Proc. 0445/09-ACP - AI 00892 D7 - VIA ITALIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE VEICULOS LTDA - 07.638.845/0001-56 - R\$ 104.375,99 - CAIO MARCIO DE BRITO AVILA - 107.062/SP - ANTONIO DE PADUA S. NOGUEIRA - 139.461/SP;

Proc. 1135/09-ACP - AI 02569 D7 - CREDI - 21 PARTICIPAÇÕES LTDA - 03.529.067/0001-06 - R\$ 60.657,78 - SUZANA MARTINS SANDOVAL - 242.443/SP - CARLOS AUGUSTO FALLETI - 83.341/SP;

Proc. 1327/09-ACP - AI 03159 D7 - REMAR & REMAR COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 08.936.898/0001-16 - R\$ 1.520,00 - FLAVIO G. BALLERINI - 246.008/SP.

Comunicado Pubnet

Envio de Licitações e Concursos para o Diário Oficial

Licitações e Concursos devem ser enviados exclusivamente pelo link “Publicar licitação”, atendendo ao Decreto 48.405 de 6 de Janeiro 2004.

As Licitações e Concursos enviados pelo link “Publicar matéria”, não serão publicados no e-negócios públicos e os publicantes poderão perder os prazos legais..

